LEI Nº 2.103, DE 11 DE MAIO DE 1993.

AUTORIZA DOAÇÃO DE ÁREA PARA A DIOCESE DE ANÁPOLIS PARÓQUIA SÃO CRISTÓVÃO, SITUADO NO BAIRRO JARDIM DA PROMISSÃO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**,sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Paróquia de São Cristóvão, uma área de 1.200 metros quadrados, sito à Rua Pernambuco no Jardim da Promissão, com as seguintes características e confrontações:

FRENTE: para Rua Pernambuco, medindo 30 metros.
FUNDO: medindo 30 metros confrontando com área do Município.
L. DIREITO e ESQUERDO: confrontando com área do Município.

Art. 2º. A área mencionada no artigo anterior é inalienável para qualquer fim,destina-se exclusivamente à construção de um templo religioso e existência social, para o acordo com projeto devidamente aprovado pela PGM e SEPLAN, dentro do prazo máximo de 02 (dois) anos a partir desta data, revertendo-se a área do domínio público municipal, caso estas exigências não sejam, formal e integralmente atendidas, independentemente de qualquer medida judicial ou extra-judicial.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 11 de maio de 1993.

Wolney Martins de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

William B. Fanstone
CHEFE DE GABINETE

Humberto Roriz de Amorim
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

José Agra Feitoza
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Amir de Sousa Ramos
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Sônia Marli Borges
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO